



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é **SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24,

I - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tal processo pela necessidade da disposição final dos resíduos volumosos e recicláveis, uma vez que no município de Águas de Chapecó/SC, não tem cooperativas ou empresas especializadas que fazem esse recolhimento, sendo necessário assim a contratação de empresa especializada para tal serviços, contribuindo assim com a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e interior e até a prevenção de enchentes.

3.2. Diante da necessidade de realização dessa instalação e por serem famílias de baixa renda sem condições de pagamento e a necessidade da solução do problema, e o valor estar dentro da dispensa de licitação adquire-se os serviços necessários.

3.3. Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de aquisição imediata ou com a maior brevidade possível optou-se pela aquisição direta por dispensa de licitação conforme prevê o art.24, inciso II da lei 8666/93.

3.4. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que os valores estão realmente dentro o limite estabelecido por lei.

“Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do Inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal ( o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter *intuitu personae* do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão ‘desenvolvimento institucional’

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



#### MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

compreender bem ou atividade sob tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado.”. (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, p. 281 e ss.).

3.5. Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do serviço oferecido está de acordo com o valor médio praticado no mercado, conforme pesquisa realizada de serviços com características iguais.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é da assinatura até a data de **03/12/2019**.

#### 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O preço mensal a ser pago é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensal num montante R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período.**

6.2. Pelo serviço de locação do espaço o Município de Águas de Chapecó, compromete-se a pagar em até 10 dias após a emissão da nota pelo setor responsável, conforme ordem cronológica de empenho.

6.3 – As despesas com publicações dos atos oficiais serão de responsabilidade e pagamento

#### 08. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O Município de Águas de Chapecó disporá do prazo de 10 (DEZ) dias úteis para que a representante legal da empresa vencedora assine o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data da ratificação pelo ordenador de despesa.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 – VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (órgão oficial).

Águas de Chapecó-SC, 04 de setembro de 2019.

Leonir Antônio Hentges  
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)